

## **ATO DE CONVOCAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DO TIPO MENOR PREÇO PARA FAZER IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO NA SALA COMERCIAL DO ELDORADO BUSINESS TOWER, FUTURAS INSTALAÇÕES DO CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

**PROCESSO N° 026/2018**

**CARTA SIMPLES N° 015/2018**

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços n°. 026/2018 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona contratar empresa especializada de tecnologia do tipo menor preço para fazer implantação de sistema de monitoramento na sala comercial do Eldorado Business Tower, futuras instalações do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, reaproveitando todo sistema de monitoramento que está em pleno funcionamento na sede da CEGECON atualmente no Setor Marista composto por 08 câmeras e 01 DVR, conforme Carta Simples n° 015/2018 e termo de compromisso em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 26/03/2018 e poderão ser entregues através do email [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br) ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 21 de março de 2018.

**LUCIO JABLONSKI JUNIOR**

**Superintendente Administrativo e Financeiro**

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO,

**JOSÉ LUIZ GASPARINI**

Superintendente Executivo

## **CARTA SIMPLES N.º. 015/2018**

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º. 026/2018, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **1. OBJETO**

**1.1.** A contratação da empresa especializada de tecnologia do tipo menor preço para fazer implantação de sistema de monitoramento na sala comercial do Eldorado Business Tower, futuras instalações do **CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, reaproveitando todo sistema de monitoramento que está em pleno funcionamento na sede da CEGECON atualmente no Setor Marista composto por 08 câmeras e 01 DVR.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Contratação se faz necessária para dar continuidade às necessidades advindas do Contrato de Gestão de n.º. 002/2017-SED, celebrado entre o CEGECON e o Governo do Estado de Goiás por meio SED, que objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

**2.2** Afim de garantir a segurança e monitoramento do ambiente em defesa ao patrimônio constituído por bens próprios e ou de terceiros, bem como a segurança das pessoas em geral que se utilizam deste ambiente.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO**

**3.1.1** Retirada do todo sistema de monitoramento (câmeras e Dvr) da atual unidade administrativa do CEGECON, localizado na Rua 1128 n.º 270 Qd. 238 Lt 40 Setor Marista – Goiânia/Go;

**3.1.2** Criar 15 pontos de câmeras e instalar 08 câmeras e 1 DVR conforme projeto em ANEXO I na sala comercial do Eldorado Business Tower;

**3.1.3** Para criar os pontos deverá utilizar Cabo UTP cat5e, a fonte das câmeras deve ficar localizado no CPD (Centro de Processamento de Dados) juntamente com o DVR

### **3.2 INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

3.2.1 É responsabilidade da CONTRATADA seguir e respeitar as seguintes diretrizes referentes ao serviço de instalação, programação e testes de aceitação final de que trata esta Carta Simples:

3.2.2 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre as 8 e 18 horas;

3.2.3 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela contratante, devendo a CONTRATADA realizar o agendamento da instalação para que ela ocorra dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação formal da contratante;

3.2.4 Executar os serviços seguindo as normas técnicas aplicáveis, e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela contratante, com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.5 Fornece todos e quaisquer materiais necessários à instalação, programação e testes, tais como conectores diversos, abraçadeiras, cabos CAT5e e etc.;

3.2.6 A CONTRATADA poderá agendar visitas prévias aos locais de instalação para tomar conhecimento das necessidades de cada um deles;

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

**4.1** Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

**4.2** Propiciar à CONTRATADA condições favoráveis ao bom desempenho dos serviços contratados;

**4.3** Conferir instalação do equipamento feito pela CONTRATADA e informar as necessidades de ajustes;

**4.4** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas durante a execução do presente Contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga:

**5.1** Executar fielmente o objeto deste Contrato, utilizando somente equipamentos adequados e materiais de primeira linha, executando os serviços com toda a perfeição e em estrito cumprimento dos detalhes;

**5.2** Disponibilizar a equipe necessária para cumprir o prazo especificado para a prestação do serviço;

**5.3** Corrigir, exclusivamente à suas custas, dentro do prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer defeito, erro, dano, falha ou quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados;

**5.4** Responder por qualquer indenização por danos materiais, pessoais, civil e/ou criminalmente, prejuízos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes direta ou diretamente de atos ou omissões de responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, nos exatos termos da legislação em vigor, ficando o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade, a qualquer título;

**5.5** Responsabilizar plenamente pela integridade dos equipamentos do CONTRATANTE que forem por ela manuseados para a execução dos serviços, devendo ser mantidas todas as suas condições originais de uso e qualidade;

**5.6** Manter, durante o prazo de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilidade e qualidade exigidas;

**5.7** Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste contrato, se dirigir à CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;

**5.8** A responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

**5.9** Observar a legislação com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros porventura incidentes na presente espécies, resultantes da execução deste instrumento, ficando bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

## **6. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**6.1.** O não atendimento às especificações técnicas descritas nesta Carta Simples implicará na desclassificação da proposta apresentada;

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A qualidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com a CONTRATADA, contendo relação detalhada dos mesmos, de acordo com esta Carta Simples, informando as respectivas quantidades e especificações.

**7.2.** A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**7.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.** Poderá participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências desta Carta Simples e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

**8.2.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**8.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

**8.4.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**8.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**8.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

## **9. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**9.1.** O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.

**9.2.** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

## **10. GARANTIA**

**10.1.** incluindo peças, mão de obra etc., pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do objeto pela CONTRATANTE.

## **11. PROPOSTA**

**11.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

**11.3.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

**11.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**11.5.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

**11.6.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**11.7.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**12.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

**12.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**12.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**12.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

**12.7.** A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos devidamente preenchidos.

**12.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2018.

**Wilde Fonseca**  
**Analista de Tecnologia de Informação**



**ANEXO II**  
**PROCESSO n°. 026/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

Ref.: Processo n°. 026/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(end. completo)\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, C.I./RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, tendo examinado a Carta Simples n°. 015/2018, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação da empresa especializada de tecnologia do tipo menor preço para fazer implantação de sistema de monitoramento na sala comercial do Eldorado Business Tower, futuras instalações do **CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, reaproveitando todo sistema de monitoramento que está em pleno funcionamento na sede da CEGECON atualmente no Setor Marista composto por 08 câmeras e 01 DVR.

2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.

3. A validade da proposta será de \_\_ (\_\_\_\_) dias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO III**  
**PROCESSO Nº. 026/2018**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( x ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional**

**PROCESSO N.º. 026/2018 - CARTA SIMPLES N.º 015/2018**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. José Luiz Gasparini – Superintendente Executivo

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º (\_\_\_\_\_), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º

9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_/2018

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, CNPJ nº 14.215.865/0001-80, localizado na Av. Anhanguera, nº 5110, Sala 202, Edifício Moacir Teles, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74043-012.

Dados do Fornecedor:

Razão Social	
CNPJ	
Nome fantasia:	
Endereço	
Telefones para contato:	
Representante Legal:	
Objeto:	Contratação da empresa especializada de tecnologia para fazer implantação de sistema de monitoramento na sala comercial do Eldorado Business Tower, futuras instalações do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, reaproveitando todo sistema de monitoramento que está em pleno funcionamento na sede da CEGECON atualmente no Setor Marista composto por 08 câmeras e 01 DVR
Base Legal:	Art. 7º, X, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras instituído pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017
Valor do serviço:	
Total:	
Forma de pagamento:	
Garantia:	12 meses

O serviço contratado a ser desempenhado junto a esta instituição será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Goiânia – GO, \_\_ de \_\_ de \_\_.

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
JOSÉ LUIZ GASPARINI  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

(EMPRESA)  
CNPJ Nº .....

(NOME EMPRESARIO)  
CPF Nº .....